



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
AV Afonso Pena , Nº 4001 - Bairro Serra - CEP 30130008 - Belo Horizonte - MG - www.tjmg.jus.br
Andar: 12

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - TJMG/SUPAD/DIRCONT/GESUP/COBENS

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. A Coordenação de Bens Móveis Permanentes - COBENS possui áreas de recolhimento, triagem, manutenção de bens permanentes em geral (tais como cadeiras, longarinas, mesas, armários de aço e armários e gaveteiros de madeira, estantes de aço, mesas de reunião, dentre outros) e há muitos materiais que, após o recolhimento e triagem, não são mais passíveis de utilização por desgaste excessivo do uso, situação na qual os bens são desmontados para separação de partes plásticas, metálicas, chapas de mdf e mdp aglomerados de madeira a fim de serem destinados para ASMARE, instituição com a qual o TJMG mantém acordo de cooperação técnica nº 122/2020 para coleta de de material inservível, reciclável e reaproveitável, tais como: papéis, impressos em geral, formulários contínuos, cartolinas, caixas de papelão, jornais, madeira, plásticos, metais e outros do gênero, com exceção de processos judiciais ou administrativos e documentos de natureza sigilosa.

1.2. Todavia, após toda a separação realizada ainda há alguns resíduos que não são coletados pela referida instituição (partes pequenas de chapas de madeiras tipo MDF e MDP que não podem ser convertidos em outros móveis por exemplo), pó de serralheria, lascas de madeira, fitas de borda e acabamento em PVC já desgastados, resíduos assemelhados, bem como resíduos de podas de galhos, de arbustos de árvores e de capina, tendo em vista que o prédio da Unidade Camargos onde está situada a COBENS é muito grande e com jardins, gramas, taludes e árvores de pequeno porte, de modo que necessitamos das caçambas para permitir o correto descarte destes resíduos, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos sólidos e com a legislação ambiental do Município de Belo Horizonte.

2 - ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO A INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

2.1. A referida contratação encontra-se alinhada com o planejamento estratégico deste Tribunal de Justiça, uma vez que o descarte adequado de resíduos encontra amparo nos Macrodesafios:

2.1.1. Processos internos: retratam os processos e procedimentos prioritários para os quais se busca a melhoria contínua e nos quais se deve concentrar os esforços a fim de maximizar os resultados da prestação jurisdicional, incluindo a atuação institucional **com responsabilidade socioambiental** e a governança judiciária;

2.1.2. Promoção da Sustentabilidade: aperfeiçoar as ações que estimulem o uso sustentável de recursos naturais e bens públicos, a redução do impacto negativo das atividades do órgão no meio ambiente com a adequada gestão dos resíduos gerados, o uso apropriado dos recursos finitos, a promoção das contratações sustentáveis, a gestão sustentável de documentos e a qualidade de vida no ambiente de trabalho. Adotar modelos de gestão organizacional e de processos estruturados na promoção da sustentabilidade ambiental, econômica e social.

2.1.3. Encontra amparo no Plano de Logística Sustentável que tem como objetivo aperfeiçoar as ações que estimulem o uso sustentável de recursos naturais e bens públicos, a redução do impacto negativo das atividades do órgão no meio ambiente **com a adequada gestão dos resíduos gerados**, o uso apropriado dos recursos finitos, a promoção das contratações sustentáveis, a gestão sustentável de documentos e a qualidade de vida no ambiente de trabalho. Adotar modelos de gestão organizacional e de processos estruturados na promoção da sustentabilidade ambiental, econômica e social.

2.1.4. Por fim, encontra-se alinhado à promoção da sustentabilidade, uma vez que a COBENS/SERMAP ao promover a manutenção de bens recolhidos e seu retorno ao estoque para reutilização promovem também a sobrevida útil do bem por mais anos, reduzindo a quantidade de novas aquisições de bens e, em contrapartida, reduzindo a geração de resíduos pelo reaproveitamento dos mesmos.

3 - RESULTADOS PRETENDIDOS

3.1. Cumprimento das metas do CNJ, do Planejamento Estratégico e a Agenda 2030, com a redução do impacto negativo das atividades do órgão no meio ambiente **com a adequada gestão dos resíduos gerados**.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Foram estabelecidas as especificações técnicas das caçambas pretendidas, garantindo-se que estejam regularmente licenciadas pela Prefeitura Municipal de Belo Horizonte e atendam a todos os termos do DML - Documento Municipal de licença, inclusive na manutenção de sua validade.

4.2. Foram estabelecidos requisitos comuns e de padrão de mercado para contratação, tais como prazos de chamado para entrega da caçamba, prazo de utilização e retirada da mesma.

4.3. Os quantitativos foram estabelecidos considerando-se a média anual de utilização nos setores da COBENS/SERMAP para fins de indicador da necessidade e dos resultados pretendidos.

4.4. O risco envolvido na contratação consiste na falta da disponibilidade das caçambas, prejudicando espaços na edificação para guarda inapropriada dentro da edificação ou em áreas externas, assim como prejudicar o cumprimento das metas de correto desfazimento de resíduos.

4.5. A execução se dará com utilização sob demanda e pagamento por unidade de caçamba efetivamente disponibilizada para utilização pelo Tribunal, dentro do prazo da ordem de fornecimento/contrato e em conformidade com as especificações pretendidas e exigidas no certame.

5 - LEVANTAMENTO DA DEMANDA

5.1. Foi estimada a utilização de 15 (quinze) unidades de caçamba para um período de 12 (doze) meses.

6 - ESCOLHA DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA

6.1. Exauridas as permanentes ações da COBENS para a separação, triagem, repasse de resíduos à ASMARE peço Termo de Cooperação Técnica para os resíduos que não puderam ser destinados no âmbito do citado Termo, a solução mais adequada para garantir a correta destinação dos resíduos em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos e com as legislações municipais foi a locação de caçambas licenciadas junto à fornecedores do ramo.

7 – LOCAL DE EXECUÇÃO

7.1. As caçambas deverão ser disponibilizadas para uso nas dependências desta COBENS, na Rua Sócrates Alvim, 10, B. Camargos - Belo Horizonte - Minas Gerais - CEP 30.520-140.

8 -DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente estudo técnico preliminar evidencia que a contratação da solução descrita no item "ESCOLHA DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA" se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Carmen de Oliveira, Coordenador(a) em Substituição**, em 20/02/2026, às 08:50, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **25412668** e o código CRC **C0309766**.